



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 350/2006

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 90.000,00, conforme discriminação abaixo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para Construção de Praças neste Município, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	90.000,00
02.05.01	Departamento de Obras, Transportes e Serv. Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0020	Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas	
1030	Construção de Praças	
449051.01	Obras e Instalações de Domínio Público	
	Total ----->	90.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	80.000,00
02.08.02	Departamento de Assistência Social/Fundo Assist. Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0028	Atenção a Criança e ao Adolescente	
1028	Construção/Aparelhamento Centro Juventude	
449051.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	
449052.02	Equipamentos e Material Perm. de Dom. Patrimonial	10.000,00
	Total ----->	90.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos programas 0020 e 0028 do anexo I do PPA, para os totais de R\$ 1.280.450,00 e R\$ 242.050,00 respectivamente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 14 de Março de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração